

Arquivo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1.310/GAB/PREF/08

Guajará-Mirim (RO), 29 de dezembro de 2008

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guajará Mirim para o exercício financeiro de 2009."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

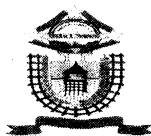
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social entidades da administração direta, bem como os fundos a elas vinculados.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 2º. A receita total é estimada, no mesmo valor e fixada a despesa, em R\$ 35.545.540,81 (Trinta e cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

I – Orçamento Fiscal, o valor é R\$ 28.029.428,70 (Vinte e oito milhões vinte e nove mil quatrocentos e vinte oito reais e setenta centavos);

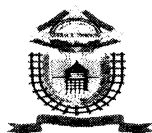
II – Orçamento da Seguridade Social, o valor é R\$ 7.516.112,11 (Sete milhões quinhentos e dezesseis mil cento e doze reais e onze centavos).

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes dos Anexos desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

SÍNTESE DO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA
Síntese do Demonstrativo da Receita

Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor ¹
RECEITAS CORRENTES	35.387.767,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.546.423,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	121.069,00
RECEITA PATRIMONIAL	178.219,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.585.639,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.531.446,00
DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES	-4.417.255,20
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.068.818,40
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-1.062,60
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – LC 87/96	-6.583,20
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	2.233.719,20
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-107.071,80
RECEITA TOTAL	35.545.540,81



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

QUADRO DESPESA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEMPLA

Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária

Em R\$ 1,00

Nº.	PODER - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM	1.909.997,80
02.00	GABINETE DO PREFEITO	481.000,00
03.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	50.000,00
04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	315.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	910.000,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.203.857,79
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.307.539,75
07.01	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZ. DO PROFIS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.870.018,20
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	881.000,00
09.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	1.693.277,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	530.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.026.738,16
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.291.712,11
12.00	SECRETARIA MUNIC. DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	729.600,00
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	664.800,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	195.000,00
14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	165.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	321.000,00
TOTAL		35.545.540,81



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

§1º. Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias à conta do Tesouro, destinadas aos Poderes e suas Secretarias Municipais, a título de receitas correntes.

§2º. Integram o Orçamento Fiscal ou o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro, destinadas as Secretarias Municipais e Fundos Especiais.

§3º. Fazendo parte integrante desta Lei os Anexos I, II e III

CAPÍTULO III

Disposições Finais

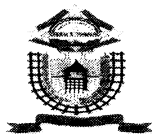
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEMPLA, com anuência do Poder Legislativo, na mesma data da publicação desta Lei, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa com os valores fixados na forma do disposto no art. 4º, desta Lei.

§1º. Considerando o art. 6º, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, que dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até modalidade de aplicação, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, no âmbito do Poder Executivo, bem como os demais Poderes, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, a nível de elemento, para atender a necessidades supervenientes.

§2º. Os ajustes tratados no parágrafo anterior deverão ser realizados seguindo as técnicas da contabilidade pública e devidamente registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira para os Municípios.

§3º. As fontes de recursos estabelecidas nesta Lei estão aglomeradas na forma abaixo relacionadas:

- I – Fonte 00 – Recursos do tesouro - Ordinários
- II – Fonte 01 – Recursos vinculados - FUNDEB
- III – Fonte 02 – Recursos do Município – Cota Parte da Educação
- IV – Fonte 03 – Recursos do Tesouro – Convênio Recurso do SUS
- V – Fonte 04 – Recursos do Tesouro – Convênio Educação



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

VI – Fonte 05 – Recursos do Tesouro – Convênio e Outras Transferências.

VII – Fonte 09 – Recursos do Tesouro – Contrapartidas

VIII – Fonte 10 – Recursos do Tesouro – Transferências de Convênio do Estado

Art. 6º. O Poder Executivo atenderá ao Programa de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais, de acordo com o disposto nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº. 1.143 de 22 de setembro de 2006.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Suprimido

II – Realizar, com autorização do Poder legislativo, operação de crédito, por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, para reforço de caixa;

III – baixar tabela interpretativa dos elementos de despesa orçamentária;

IV – desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas, caso necessário;

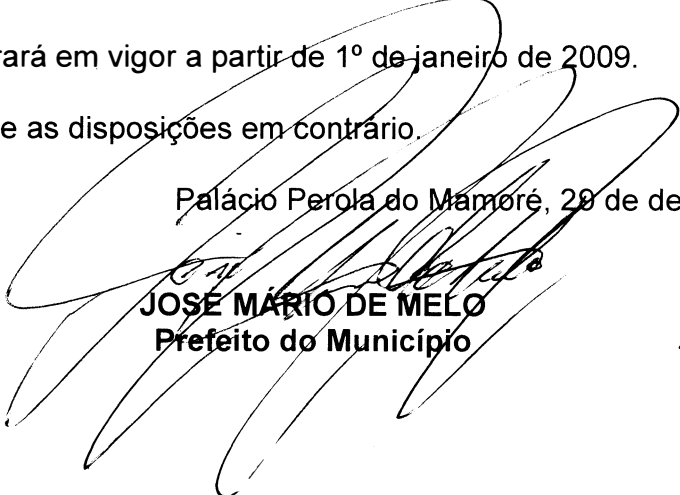
V – Remanejar, Abrir crédito suplementar especial, Projeto/Atividade Programas, Elemento de Despesa, do Orçamento Fiscal e até o limite dos valores de contrapartida dos convênios;

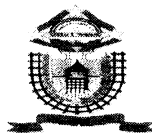
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e estabelecer a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2009, na conformidade do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 20 de dezembro de 2008.


JOSE MÁRIO DE MELO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE 02 – GABINETE DO PREFEITO

04 - Administração		147.000,00
04 – 122 - Administrativo Geral		
04 – 122.0043 – Suporte Administrativo		
04 - 2003 - Manutenção das atividades Gabinete do Prefeito		
Diárias – Civil	3.3.90.14.00 -	(-) 20.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	(-) 20.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	(-) 10.000,00
3.3.90. Outras Despesas Correntes		(-) 50.000,00
TOTAL		481.000,00

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 – Administração		190.000,00
04 – 122 Administrativo Geral		
04 – 122.0043 – Suporte administrativo		
04 - 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ		
Diárias – Civil	3.3.90.14.00 -	(-) 12.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	(-) 70.000,00
3.3.90. – Outras Despesas Correntes		(-) 82.000,00
06 – Segurança Pública		50.000,00
06 – 122 – Administrativo Geral		
04- 122.0062 Segurança no Trânsito		
04 – 2014 – Manutenção das Ativ. da Coord. Municipal de Trânsito		
Material de Consumo	3.3.90.30.00	(-) 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	(-) 20.000,00
3.3.90 Outras Despesa Despesas Correntes		(-) 30.000,00
Total		910.000,00

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

UNIDADE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração		543.147,28
04 – 122 Administrativo Geral		
04 – 122.0043 – Suporte Administrativo		
04 - 2019 – Manutenção das Atividades da SEMAD		
Material de Consumo	3.3.90.30.00	(-) 20.825,72
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	(-) 34.000,00
3.3.90 – Outras Despesas Correntes		(-) 54.825,72
Total		6.203.857,76

Total Anulado

(-)216.825,72

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO – 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE – 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

01 – Legislativa		1.755,962,72
01 – 031 – Ação Legislativa		
01 – 031.0012 Administração Legislativa		
01 – 1001- Reforma e Ampl. Do Prédio da Câmara Municipal		
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	(+) 60.000,00
4.4.90 Investimentos		(+) 60.000,00
2002 – Manutenção das Atividades Legislativa		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	(+) 50.860,80
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais		(+) 50.860,80



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

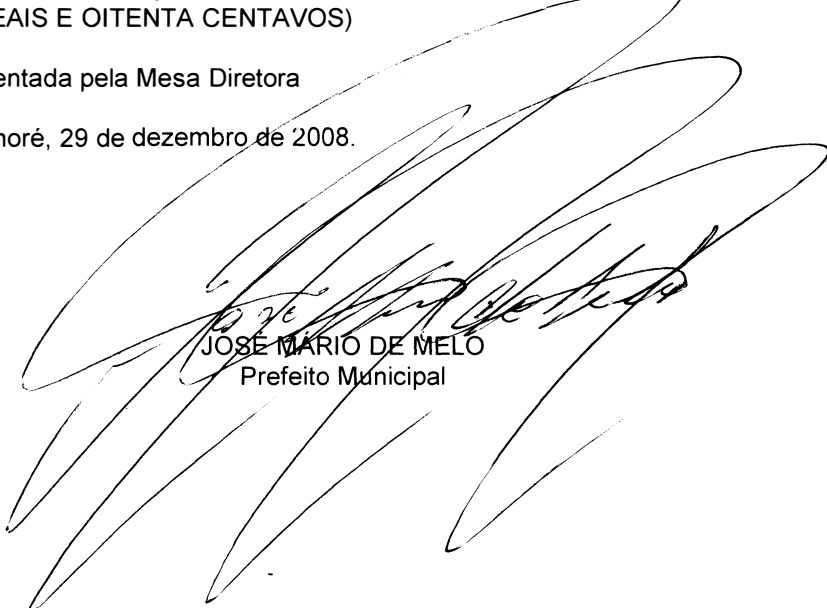
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	(+) 65.964,92
3.3.90 – Outras Despesas Correntes		(+) 65.964,92
04 – Administração		154.035,08
04 – 122 Administrativo Geral		
04 – 122 0043 Suporte Administrativo		
1113 – Realização de Concurso Público do Legislativo		
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	(+) 40.000,00
3.3.90. – Outras Despesas Correntes		(+) 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		(+) 216.825,72
FIXADO PELO EXECUTIVO		1.693.172,08
TOTAL LEGISLATIVO		1.909.997,80

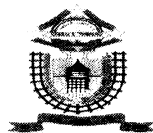
TOTAL PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2009 AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 1.909.997,80 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

OBS.

Emenda Aditiva apresentada pela Mesa Diretora

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2008.


JOSE MARIO DE MELO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – II

REDUZ

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
04		Administração	442.000,00
04	121	Planejamento e Orçamento	152.000,00
04	121 0041	Planejamento Governamental	
	2040	Manutenção das Atividades da SEMPLA	
	Diárias – Civil	3.3.90.14.00	(-) 10.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	(-) 3.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	3.3.90.39.00	(-) 20.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes		(-) 33.000,00
TOTAL ANULADO			(-) 33.000,00

TOTAL	881.000,00
-------	------------

SUPLEMENTA

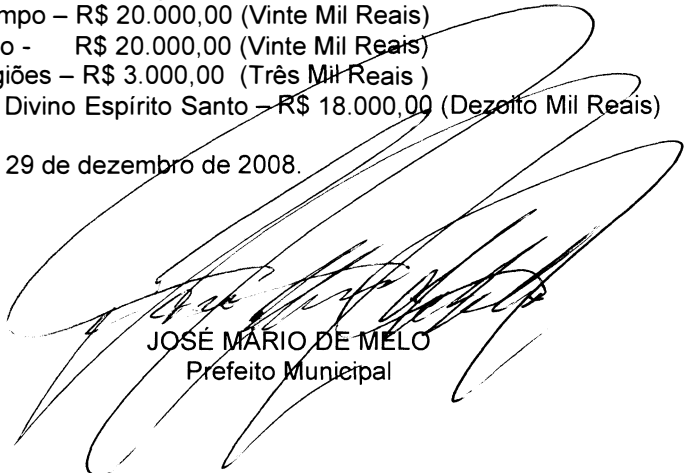
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13		cultura	131.000,00
13	392	Difusão Cultural	
13	392 0175	Gestão da Política de Cultura	
04	2109	Manutenção das Ativid. Culturais do Município	
	Subvenção Sociais	3.3.50.43.00	(+) 33.000,00
3.3.50	Outras Despesas Correntes		(+) 33.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			(+) 33.000,00

TOTAL	281.000,00
-------	------------

Obs.: Emenda modificativa apresentada pelo Ver. Tanous Melhem Bouchabki Neto
Ficando com as seguintes distribuições:

Boi Flor do campo – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Boi Malhadinho - R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Festa das Regiões – R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Irmandade do Divino Espírito Santo – R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2008.



JOSÉ MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – III

REDUZ				
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04		Administração		552.208,00
04	122	Administração Geral		
04	122 0043	Suporte Administrativo		
	2048	Manutenção das Atividades da SEMOSP		
		Diárias – Civil	3.3.90.14.00	(-) 20.000,00
		Material de Consumo	3.3.90.30.00	(-) 10.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	3.3.90.39.00	(-) 10.000,00
3.3.90		Outras Despesas Correntes		(-) 40.000,00
TOTAL ANULADO				(-) 40.000,00

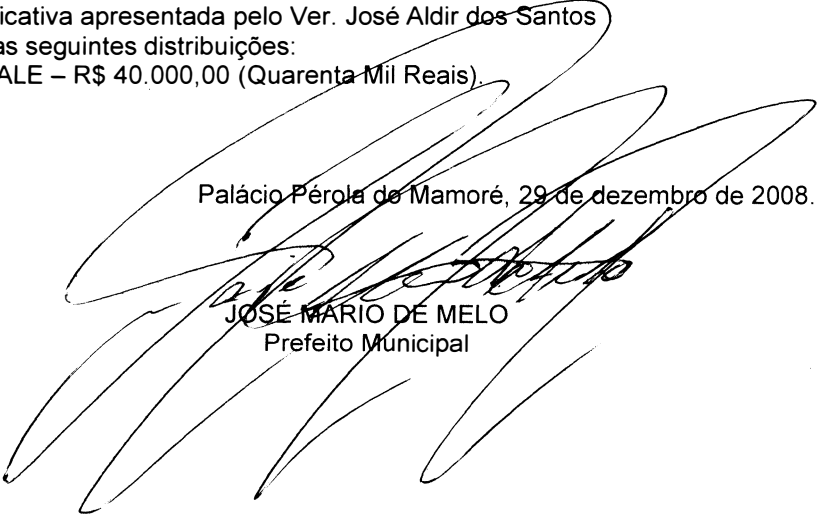
TOTAL	1.693.277,00
--------------	--------------

SUPLEMENTA				
		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
UNIDADE	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13		cultura		171.000,00
13	392	Difusão Cultural		
13	392 0175	Gestão da Política de Cultura		
04	2109	Manutenção das Ativid. Culturais do Município		
		Subvenção Sociais	3.3.50.43.00	(+) 40.000,00
3.3.50		Outras Despesas Correntes		(+) 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				(+) 40.000,00

TOTAL	321.000,00
--------------	------------

Obs.: Emenda modificativa apresentada pelo Ver. José Aldir dos Santos
Ficando com as seguintes distribuições:
AGRIVALE – R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2008.


JOSÉ MARIO DE MELO
Prefeito Municipal